

**Terra e Poder no Sertão Paulista:**  
Dominação de classe e conflito de terras no Pontal do Paranapanema  
(1890/1940)

Paulo Villaça  
Doutorando – UFF

Esta Comunicação tem como objetivo apresentar as possibilidades de pesquisa com fontes judiciais na investigação da apropriação de terras devolutas no Brasil, particularmente no sertão paulista do Paranapanema durante a Primeira República. Na minha pesquisa, resgato o passado histórico da propriedade para analisar o processo de consolidação da grilagem de terras devolutas na região do Pontal do Paranapanema (extremo-oeste do estado de São Paulo), com a investigação dos *Autos de Ações Julgadas na Comarca de Presidente Prudente, entre 1890 e 1940*. Esta massa documental encontra-se na Biblioteca da UNESP – Campus Presidente Prudente. O acervo contém aproximadamente 300 volumes de processos que revelam a história da apropriação de terras devolutas e a dominação de classe na região.

Nos *Autos de Ações Julgadas* podemos verificar: plantas de propriedades rurais, histórico de imóveis, histórico de companhias imobiliárias, contratos de arrendamento de propriedade rural, contratos de parcerias, reintegração de posse, ação de despejo, agravo ao Tribunal de ação de disputa de divisas da propriedade, ação possessória do imóvel, disputa de posse, inventários, ação ordinária de reintegração de terras, ação de agravo ao Tribunal contra mandado de manutenção de posse, carta testemunhável, agravo ao Tribunal contra despacho de juiz nos Autos de divisão da Fazenda Pirapó Santo Anastácio, ação de reivindicação de posse de terras, manutenção de posse, instrumento de agravo extraído dos autos do processo divisório do imóvel, acordo para serragem da madeira, reclamação de direitos trabalhistas, instrumento de agravo sobre disputa de imóvel na cidade de Presidente Prudente, arrendamento de lavoura de café, ação divisória da propriedade, ação de força velha espoliativa, carta testemunhável, hipoteca de imóvel, inquérito para apurar mortes, instrumento de agravo contra despacho em autos de ação de força nova espoliativa, apelação de sentença, ação de embargo, ação de demarcação de terras, interdito proibitório de invasão de terras, ação de emissão de posse de terras. Os *Autos de Ações Julgadas* nos apresentam, de forma vasta e complexa, os diversos

interesses de classe em jogo no Pontal do Paranapanema na Primeira República. A partir dessas fontes é possível investigar o processo de ampliação do Estado na região do Pontal, na medida em que o desenvolvimento da grilagem esteve vinculado às transformações sociais e econômicas em curso no Estado de São Paulo. Os *Autos de Ações Julgadas* da Comarca de Presidente Prudente contém inúmeras informações para a construção de uma história social da propriedade, o fenômeno da grilagem e da consolidação de uma determinada forma de propriedade que atendia aos interesses de classe das frações dominantes ligadas a grande propriedade e ao capital.

No universo destes *Autos de Ações*, grande parte dos processos refere-se ao grilo-mãe do Pontal, a Fazenda Pirapó-Santo Anastácio. A região do Pontal apresenta-se como um excelente estudo de caso para analisar as relações entre o Estado – mais especificamente o campo do judiciário – e a sociedade civil, investigando a materialização dos interesses da grande propriedade nas agências e instituições do Estado Republicano Paulista. A análise dos *Autos de Ações* contribui para a compreensão do processo de apropriação de terras devolutas no sertão paulista do Paranapanema, dentro do contexto mais amplo dos projetos em disputa na Primeira República, identificando os diversos interesses das frações dominantes agrárias em ação no Pontal do Paranapanema. Neste sentido, problematizo a natureza do Estado capitalista, investigando a introdução das relações capitalistas de produção na região, através da Cia. dos Fazendeiros de São Paulo, da Companhia Marcondes de Colonização, Indústria e Comércio e da expansão da E. F. Sorocabana. A comunicação tem como finalidade fundamentar minhas hipóteses de trabalho sobre a grilagem de terras devolutas na região como processo de formação e consolidação da grande propriedade privada, problematizando as relações capitalistas na região, para além do fenômeno do coronelismo, investigando o surgimento das “*personas do capital*”.

Para compreendermos a inscrição da luta de classes no Estado no Pontal, precisamos fazer uma reflexão da economia brasileira nos marcos da divisão internacional do trabalho. Para além das abordagens históricas que interpretaram a República Velha como um “*tão pobre esqueleto real*”<sup>1</sup>, sem partidos efetivos, e com

---

<sup>1</sup> Esta expressão é de autoria de Fernando Henrique Cardoso, ao analisar a estrutura de poder na República Velha. In: CARDOSO, Fernando Henrique. *O Sistema Oligárquico nos primeiros anos da República*. In: Fausto, Boris(org). *O Brasil Republicano*. 1. Estrutura de Poder e Economia (1889-1930). História Geral da Civilização Brasileira. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 1975.

uma estrutura de poder tradicional, fundamentada no coronelismo, apontar para o desenvolvimento de uma acumulação primitiva interna, com o surgimento de novas frações dominantes na constituição do Estado no Brasil. Neste sentido, cabe interrogar o desenvolvimento das relações entre o capital e o poder tradicional, com o controle do excedente econômico produzido a partir da reiteração de uma coerção extra-econômica. Daí a importância do fenômeno do coronelismo para a emergência do modo de produção de mercadorias no campo brasileiro. Caso típico de desenvolvimento de economias periféricas. Como as relações sociais capitalistas de produção foram potencializadas pela coerção extra-econômica desempenhada pelos grupos dominantes das zonas tradicionais, através da apropriação do excedente produzido.

Na interpretação clássica do coronelismo, o fenômeno social é identificado como um sistema político nacional, que supostamente uniria os interesses dos grandes proprietários de terras tradicionais (os coronéis) e o governo da República, uma relação de reciprocidade entre o poder local e o poder nacional. Esta interpretação aceita como referência acadêmica, tem como pilares explicativos de sua argumentação a convergência de um fato político com um econômico. Esta concepção legitima o federalismo como momento de consolidação do poder local, aquele desde o município, com o estadual e o federal. A política do federalismo, nesta interpretação, fortaleceu o poder dos coronéis, os principais representantes das frações dominantes agrárias. Como complemento do fato político, a suposta decadência econômica dos grandes proprietários acarretou a necessidade de uma maior intervenção do Estado para a manutenção do seu poder político. Daí a explicação para o aumento do tamanho e da intervenção do Estado na vida política da República Velha<sup>2</sup>.

Na verdade, esta interpretação histórica não dá conta da complexa realidade daquele período. Sua leitura da relação do Estado com as classes e frações dominantes é compreendida como *relação de exterioridade*. Como se a classe dominante estivesse numa posição de confronto com o Estado, ora mais forte, ora mais fraca perante o poder do Estado (coisa ou sujeito). A idéia de que a decadência econômica dos proprietários de terras determinou uma postura mais atuante do Estado não considera que ele próprio,

---

<sup>2</sup> Para o debate desta interpretação clássica, Vide: CARVALHO, José Murilo de. “Mandonismo, coronelismo, clientelismo: uma discussão conceitual.”. In Dados – Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, v.40, n.2, pp. 229-250, 1997; LEAL, Victor Nunes. Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1997.

o Estado, é não só atravessado pelos conflitos sociais, mais é constituído por essas relações de forças entre as classes sociais. No dizer de Poulantzas,

“Ao precisar algumas de minhas formulações anteriores, diria que o Estado, no caso capitalista, não deve ser considerado como uma entidade intrínseca mas, como aliás é o caso do “capital”, como uma relação, mais exatamente como a condensação material de uma relação de forças entre as classes e frações de classe, tal como ele expressa, de maneira sempre específica, no seio do Estado.”<sup>3</sup>

Neste sentido, as contribuições teóricas de Nicos Poulantzas a respeito do Estado capitalista são valiosas para interpretarmos a economia política da República Velha. O desenvolvimento das relações capitalistas na região do Pontal do Paranapanema, por exemplo, ampliou o Estado, com a consolidação dos interesses das diversas frações dominantes na ossatura do Estado, hipótese cuja veracidade aparece nos *Autos de Ações Julgadas*. Este desenvolvimento acarretou a entrada de outras frações dominantes na composição do bloco no poder, diminuindo, assim, o papel preponderante dos grandes proprietários de terras tradicionais, os chamados coronéis. Até porque, na região do Pontal ocorreu uma certa fusão entre a grande propriedade e o capital, verificável na figura do coronel Marcondes Soares. Ele foi o presidente da Companhia Marcondes de Colonização, Indústria e Comércio. A consolidação de seus interesses o fez transitar socialmente como empresário, grande proprietário, prefeito, presidente da Câmara, dono de jornal, enfim, uma realidade muito mais complexa do que acredita uma historiografia tradicional.

O Estado, na concepção de Poulantzas, é o organizador do poder da classe dominante. O espaço político de organização do bloco no poder, a legitimação em longo prazo dos interesses das diversas frações dominantes. A citação a seguir é longa, mas elucidativa quanto à interpretação do Estado enquanto espaço de conflito de classes, do equilíbrio instável dos compromissos de poder. Assim descreve Poulantzas,

“Ora, o estabelecimento da política do Estado em favor do bloco no poder, o funcionamento concreto de sua autonomia relativa e seu papel de organização são orgânicamente ligados a essas fissuras, divisões e contradições internas do Estado que não podem representar simples acidentes disfuncionais. O estabelecimento da política do Estado deve ser considerado como a resultante das contradições de classe inseridas na própria estrutura do Estado (o Estado-relação). Compreender o Estado como a condensação de uma relação de forças entre as classes e frações de classe tais como

---

<sup>3</sup> POULANTZAS, Nicos. “*O Estado, O Poder, o Socialismo*”. Rio de Janeiro, Editora Graal Ltda, 1990. pp,147.

elas se expressam, sempre de maneira específica, no seio do Estado, significa que o estado é constituído-dividido de lado a lado pelas contradições de classe. Isso significa que uma instituição, o Estado, destinado a reproduzir as divisões de classe, não é, não pode ser jamais, como nas concepções do Estado-coisa ou sujeito, um bloco monolítico sem fissuras, cuja política se instaura de qualquer maneira a despeito de suas contradições, mas é ele mesmo dividido. Não basta simplesmente dizer que as contradições e as lutas atravessam o Estado, como se se tratasse de manifestar uma substância já constituída ou de percorrer um terreno vazio. As contradições de classe constituem o Estado, presentes na sua ossatura material, e armam assim sua organização: a política do Estado é o efeito de seu funcionamento no seio do Estado.”<sup>4</sup>

Esta interpretação do Estado capitalista faz avançar a pesquisa histórica sobre a República Velha, identificando os diversos interesses de classe em jogo na arena política do Estado. Uma nova interpretação histórica sobre a República Velha faz-se necessário para a compreensão da complexa rede de alianças, compromissos e conflitos estabelecidos no e pelo Estado brasileiro no período em questão.

Neste sentido, gostaria de trazer para o debate algumas questões que me parecem de suma importância para a compreensão da economia política da República Velha. A República instaurou e consolidou a completa inserção da economia brasileira na divisão internacional do trabalho, no quadro mundial de ‘*produtores de manufaturas versus produtores de matérias-primas*’. O dado principal para a análise era o seu financiamento externo, que orientava a forma de reprodução do sistema econômico, como um todo. Esse financiamento externo também conferia a limitação de sua expansão, impondo obstáculo ao desenvolvimento do mercado interno e de uma maior divisão social do trabalho no Brasil. No dizer de Francisco de Oliveira:

“Nenhum entendimento linear seria capaz de dar conta da contradição que se havia instaurado. De um lado, as condições para a produção do excedente e a passagem do seu controle para uma classe social interna, e, de outro, o estratégico posicionamento da intermediação comercial e financeira a cortar as possibilidades de sua plenitude.”<sup>5</sup>

Essa passagem demonstra a irracionalidade da economia agro-exportadora, na medida em que ao potencializar o aumento e o controle do excedente, inviabilizava sua plena expansão, limitando o desenvolvimento do mercado interno. A realização do

---

<sup>4</sup> POULANTZAS, Op.Cit.1990,pp,152.

<sup>5</sup> OLIVEIRA, Francisco de. *A Emergência do Modo de Produção de Mercadorias: Uma Interpretação Teórica da Economia da República Velha no Brasil*. In: Fausto, Boris(org). O Brasil Republicano. 1. Estrutura de Poder e Economia (1889-1930). História Geral da Civilização Brasileira. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 1975, pag, 410.

valor nesta forma peculiar de reprodução do capital é basicamente externa, o que comprova o pequeno desenvolvimento da divisão social do trabalho no país e, em particular no campo. O autor vai apontar que:

“(…) as relações analisadas apontam para a evidência de que, enquanto se inviabilizava em si mesma, a economia agro-exportadora bloqueava o avanço da divisão social do trabalho no rumo do capitalismo industrial, na medida em que reiterava os mecanismos da intermediação comercial e financeira externa, que nada tinham a ver com a realização interna do valor da produção de mercadorias dos setores não-exportadores.”<sup>6</sup>

Neste sentido, podemos interpretar as causas do atraso no desenvolvimento das relações sociais no campo brasileiro, que proporcionou no passado a equivocada interpretação de certas versões historiográficas que interpretaram a realidade do campo como resquícios de uma ‘sociedade feudal’. O coronelismo foi à expressão desta contradição na reprodução do valor, que “*fundando os mecanismos de dominação social e política que repõem o econômico sob formas de coerção não-econômica: o coronelismo e suas seqüelas, a meação, a parceria, o colonato, o barracão.*”<sup>7</sup> A inserção da economia agro-exportadora brasileira ocorreu concomitantemente com a força do imperialismo mundial, principalmente o britânico. Por isso, não me parece estranho que em sociedades periféricas como a nossa, a força que as frações dominantes agrárias exerceram junto às instituições e agências estatais. Daí a reiteração da “vocação agrícola” do país. Como aponta a historiadora Sonia Mendonça,

“Marcada pela excludência e o agrarismo, a economia e a sociedade brasileira da República Velha aproveitariam tanto de sua tradicional forma de inserção no sistema mundial, quanto a metamorfose ocorrida nas relações de produção até então vigentes, tendo ambos os fatores contribuído para o aprofundamento da mencionada vocação agrícola do país, sobretudo o segundo.”<sup>8</sup>

Essa “vocação agrícola” se consolidou com a hegemonia dos cafeicultores, principalmente nos anos vinte, exercendo influência política sobre as principais agências estatais da Primeira República. No Pontal, a marcha do café chegou nos anos vinte, quando os interesses das frações dominantes vinculadas ao capital prevaleceram

---

<sup>6</sup> OLIVEIRA, Op. Cit. 1975, pág. 397.

<sup>7</sup> Ibidem, pág. 408.

<sup>8</sup> MENDONÇA, Sônia Regina de. *O Ruralismo Brasileiro (1888-1931)*, São Paulo, Editora Hucitec, 1997, pp, 22,23.

no bloco de poder. O que interessa para os fins desta comunicação é identificar a inserção das frações dominantes do Pontal no contexto nacional de desenvolvimento do modo de produção de mercadorias. Como no Pontal foi possível uma relação contraditória entre o fenômeno do coronelismo e o desenvolvimento das relações capitalistas, com o surgimento das *personas do capital*.

O acervo dos *Autos de Ações* foi cedido pelo Juízo da Comarca de Presidente Prudente, numa iniciativa do Prof<sup>o</sup> Dr<sup>o</sup> Diores Santos Abreu, ex-membro do corpo docente do Departamento de Geografia daquela instituição<sup>9</sup>. Esta fonte é muito importante na investigação das estratégias de reprodução e institucionalização da grilagem de terras devolutas no Pontal do Paranapanema. Os *Autos de ações julgadas* têm a faculdade de trazer à tona a história da propriedade na região, os agentes sociais das frações de classes e suas experiências, os conflitos de terras e os projetos de hegemonia, que na região tinham um espaço de embate de interesses, valores e significados sobre a própria história da apropriação das terras públicas. Sua investigação potencializa os estudos em história social, colaborando para a interpretação sobre o desenvolvimento da questão agrária no Brasil. A pesquisa procura desvendar historicamente a caótica situação fundiária no Pontal, cruzando as informações dos *Autos de Ações Julgadas* com outras fontes que consideramos significativas, tais como os relatórios dos presidentes da província e do estado; a imprensa local; os relatórios da Secretaria da Agricultura; o debate da legislação agrária no Congresso paulista; os documentos de cartórios; as narrativas de cronistas; entre outros.

Em tempos de arbitrariedades e abismo social, quando assistimos diariamente a repressão e a desqualificação das demandas populares, o caminho da crítica histórica das relações entre Estado e sociedade consolida-se como o lócus privilegiado para a compreensão da natureza das relações de poder no Brasil. O conhecimento histórico nos ajuda a entender como se desenvolveu a incorporação dos diversos interesses das frações dominantes no processo de ampliação do Estado brasileiro, ao mesmo tempo em que a reprodução das experiências das classes populares foi sistematicamente reprimida e silenciada<sup>10</sup>. Nesse sentido, a *Questão Agrária*, a luta pela terra inscrita nos diversos

---

<sup>9</sup> Vale citar, como estudo precursor, a obra: ABREU, Diores Santos. *Formação histórica de uma cidade pioneira paulista: Presidente Prudente*. Tese de doutorado, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Presidente Prudente, 1972.

<sup>10</sup> A pesquisa esta alinhada ao debate sobre o Estado a partir das reflexões do pensador italiano Antonio

tempos históricos, como parte constitutiva da natureza do Estado capitalista brasileiro, nos informa sobre a permanência de formas de dominação política baseada em relações pessoais que serviram de pressupostos para as relações de classe<sup>11</sup>.

A história da ocupação territorial do Pontal, a partir de meados do século XIX, foi pautada por uma série de negociatas ilegais, invasões de terras e falsificação de títulos de propriedade, envolvendo desde nomes importantes da região, como dos coronéis Marcondes e Goulart, empresas de colonização, capital estrangeiro, magistrados e oficiais de justiça, até os pequenos posseiros, considerados *intrusos*. A imensa gleba fazenda Pirapó Santo Anastácio foi registrada em paróquia de São João Batista do Rio Verde, contrariando a determinação da Lei de Terras de 1850 que proibia o registro de propriedade em paróquias. A prática de “esquentar” os títulos de propriedades, com sucessivas trocas e negociatas das glebas foi um procedimento muito utilizado no sertão do Paranapanema por grandes fazendeiros, magistrados, advogados, agrimensores e empresários. Existe um histórico de apropriação de terras devolutas na região com base em documentação falsa, como demonstram as decisões do poder judiciário ao longo do tempo: em 1886 o governador indeferiu a legalização da gleba original; em 1890 sentença judicial contrária a Pirapó-Santo Anastácio; em 1923 o juiz de Itapeva julgou “imprestável” o título; em 1930 o governo estadual concluiu pela falsidade do registro paroquial; em 1932 a Secretaria de Agricultura divulga nota comunicando que as terras da Alta Sorocabana eram devolutas; em 1934/1936 juiz concluiu que as terras eram devolutas; em 1954 o Estado embarga loteamento da empreiteira Camargo Corrêa em Rosana; em 1958 a justiça do Estado determina que as terras do Município de Mirante do Paranapanema são terras devolutas.<sup>12</sup>

O sertanejo Antonio José de Gouveia, como estratégia para legalizar a Fazenda Pirapó-Santo Anastácio, vendeu a imensa gleba para Joaquim Alves de Lima, que a

---

Gramsci, que desenvolveu a teoria do Estado Ampliado. Esta teoria tem como fundamentos as relações políticas e econômicas das frações dominantes e a materialização de seus interesses nas instituições e agências do Estado.

<sup>11</sup> A Questão Agrária entendida de acordo com a definição de Mauro Ambrosoli, acaba por significar o “conjunto dos problemas sociais e econômicos que se referem ao setor primário da economia e em particular, os relacionados com os trabalhadores da terra (fala-se também da questão camponesa).” AMBROSOLI, Mauro. “Questão Agrária”, in BOBBIO, Norberto. MATTEUCCI, Nicola e PASQUINO, Gianfrancesco (org). *Dicionário de Política*. Vol. 2. Brasília, Editora Universidade de Brasília, 10ed., 2004, p,1041-1049.

<sup>12</sup> Para maiores informações, ver: LEITE, José Ferrari. *A ocupação do Pontal*. São Paulo. Hucitec, 1998.

repassou para seu filho João Evangelista de Lima. Em 1890, João Evangelista troca a gleba Pirapó-Santo Anastácio pela Fazenda Rio do Peixe ou Boa Esperança do Água Pehy com o agrimensor Manuel Goulart. Neste ano, o novo “proprietário”, utilizando-se da legislação baixada pelo governo imperial, obteve um documento do Ministério da Agricultura autorizando-o a localizar colonos estrangeiros na sua fazenda.

O filho de Manoel Goulart, cel. Francisco de Paula Goulart daria prosseguimento ao loteamento de toda a região, sendo considerado o criador de Presidente Prudente. Ele foi prefeito do município em 1924 e 1925 e também proprietário do jornal *A Ordem*. O poder do cel. Goulart encontraria limites com a chegada da Companhia Marcondes de Colonização, Indústria e Comércio. Os investimentos da Cia. significaram a consolidação das relações capitalistas no sertão do Paranapanema. O cel. Goulart representava a continuação de um processo iniciado pelos sertanejos mineiros. O cel. Alfredo Marcondes Cabral, presidente da Companhia Marcondes, representou a entrada do capital na região. Sua Companhia participou das negociações com terras devolutas, na colonização com imigrantes, no desenvolvimento das forças produtivas, como estradas, ferrovia e a eletrificação da cidade de Presidente Prudente. Seu filho, Paulo Fruger Soares Marcondes foi prefeito de Presidente Prudente em 1926 e 1928. A Cia. também era proprietária do jornal *O Paranapanema*.

Os grandes grileiros do Pontal fizeram uso das brechas proporcionadas por “*uma legislação agrária que na prática promovia o conflito e estabelecia os termos através dos quais a grilagem era legalizada*”<sup>13</sup> Nascia assim um imenso grilo que ao longo do tempo foi se desmembrando, formando o que hoje conhecemos como o Pontal do Paranapanema. Desde o final do século XIX, estes *senhores e possuidores* de terras não mediam e nem demarcavam *exatamente* suas glebas, com a finalidade de expandir suas propriedades e continuar controlando os trabalhadores e agregados<sup>14</sup>.

Esta estratégia de apropriação de terra devoluta foi muito difundida no Brasil de outrora, como descreveu a historiadora Márcia Motta sobre o processo de expansão das

---

<sup>13</sup> HOLSTON, James. “*Legalizando o ilegal: propriedade e usurpação no Brasil*” Revista Brasileira de Ciências Sociais. 21, fevereiro de 1993.

<sup>14</sup> Para o debate sobre as estratégias políticas de apropriação de terras efetivadas pelos grandes proprietários, Vide: MOTTA, Márcia M. M. *Nas fronteiras do Poder. Conflito e direito à terra no Brasil do século XIX*. Vício de Leitura, Rio de Janeiro, 1998.

glebas pelos *senhores e possuidores* na região do Vale do Paraíba, na segunda metade do século XIX:

“A luta pela terra expressava, em suma, não somente a possibilidade de obter o domínio sobre a mesma, mas também sobre os homens que ali habitavam ou desejavam habitar. Neste sentido, resistiam em medir e demarcar suas terras porque tal limitação territorial implicava um limite ao exercício de seu poder sobre vizinhos e posseiros(...)”<sup>15</sup>

A história da grilagem de terras no Pontal do Paranapanema pode ser apontada como um estudo de caso das práticas ilegais dos grandes grileiros, que utilizavam as contradições das leis agrárias e as divergências dos relatórios provinciais e depois estaduais, para reproduzirem uma determinada forma de ocupação do território baseada na grande propriedade. Essas terras públicas foram negociadas entre os grandes grileiros que passaram a dominar uma região de florestas virgens habitadas por povos indígenas. O sociólogo José de Souza Martins identificaria neste processo diferentes tempos sociais. Este autor interpreta o avanço, a marcha pelas áreas de fronteira dos sertões de duas formas: como *frentes pioneiras*, caracterizadas pela chegada dos posseiros em busca de novas terras e *frentes de expansão*, movimento de chegada das relações de produção capitalista<sup>16</sup>. No caso do sertão do Paranapanema, as fontes ainda não possibilitam definir os sertanejos mineiros como portadores de uma sociabilidade camponesa, na medida em que muitos se apossaram das glebas com a intenção de negociá-las. Apesar das negociações, estes sertanejos desenvolveram relações não-capitalistas de produção na região, com uma agricultura de subsistência. Eles lutaram contra os indígenas, através das *dadas*, na perspectiva de limpeza da região para as negociações com terras.<sup>17</sup> Porém, a idéia de que esses movimentos acontecem simultaneamente é bastante significativo, no sentido de que a apropriação das terras

---

<sup>15</sup> MOTTA, Op. Cit. p,39.

<sup>16</sup> MARTINS, José de Souza. *Fronteira: a degradação do outro nos confins do humano*. São Paulo. Hucitec, 1997

<sup>17</sup> As *dadas* eram expedições de extermínios de índios (bugres). Por isso a denominação dos caçadores /sertanejos como bugreiros. Essas expedições eram constituídas de grupos armados de sertanejos para eliminar o bugre ateu. O mais temido exterminador de índios foi o cel. Francisco Sanches de Figueiredo. Seu prestígio e poder na região de Campos Novos duraram até 1912, quando foi assassinado por nativos. COBRA, Amador Nogueira. *Em um recanto do sertão paulista*. Typ.Hennies Irmãos. São Paulo,1923.

pelos posseiros e pelas companhias capitalistas envolveu tempos sociais distintos, embora todos ocorressem no mesmo espaço social durante a Primeira República.<sup>18</sup>

Na virada do século XIX para o XX, os grandes grileiros organizaram expedições para a eliminação dos nativos e para o reconhecimento da extensa região do Pontal. O cenário de conflitos foi alterado a partir do momento em que a Estrada de Ferro Sorocabana atingiu a região do Pontal<sup>19</sup>. Levas de migrantes chegam, aumentando a população de pequenos posseiros e trabalhadores, os chamados “intrusos”. O contingente da população cresceu, inclusive com a criação das primeiras cidades da região.<sup>20</sup> Desde então aumentou consideravelmente a tensão social, com a luta pela posse da terra sendo travada entre os grandes grileiros (fazendeiros e empresários) e estes com os pequenos posseiros. Todos com documentação falsa, mas procurando impor seus interesses políticos e econômicos nas instituições do Estado.

A investigação das estratégias estabelecidas no e pelo campo do judiciário e suas relações com a sociedade civil possibilitam a construção de uma história social da propriedade no Pontal. Podemos extrair dos *Autos de Ações Julgadas* a dimensão das experiências e lutas pelo acesso as terras devolutas. Eles são a própria constatação da afirmação da grilagem como fenômeno histórico. Como no processo de Apelação do lavrador João Manoel Gomes contra a apropriação de suas glebas pela Cia. dos Fazendeiros de São Paulo, com data de 1928. O passado da grilagem e apossamento das terras devolutas foi invocado também pelo lavrador, quando sua defesa cita os limites de sua posse dentro da fazenda Pirapó Santo Anastácio:

“(…) situados na fazenda “Santo Anastácio”, da Comarca de São José dos Campos Novos do Paranapanema, a qual houveram por permuta com João Evangelista de Lima e sua mulher, sendo as terras roxas, confrontando com o doutor José Machado de Souza, Coronel José Rodrigues Tucunduva, rios Paraná e Paranapanema(…)”<sup>21</sup>

---

<sup>18</sup> MARTINS, José de Souza. *Fronteira: a degradação do outro nos confins do humano*. São Paulo. Hucitec, 1997.

<sup>19</sup> A chegada da estrada de ferro na região teria motivações políticas, verificadas desde o final do século XIX. A necessidade de colonização do sertão do Paranapanema até o Mato-Grosso era consequência, principalmente, da Guerra do Paraguai.(1864-1870).

<sup>20</sup> O município de Presidente Prudente é criado em 1923; Santo Anastácio em 1925; Presidente Venceslau em 1926.

<sup>21</sup> Auto de ação nova espoliativa nº 01, 1934. Autor: João Manuel Gomes. Réu: Cia. dos Fazendeiros de

As agências estatais do judiciário foram palco de intensos embates pela posse da terra no Pontal do Paranapanema. Na luta de classe travada entre os grandes grileiros e entre estes e os pequenos posseiros, os membros do judiciário, como juízes, oficiais, tabeliães e advogados participaram no grande “arranjo” de apossamento de terras devolutas na região<sup>22</sup>. Os tribunais representaram a possibilidade de assegurar os diversos interesses de classe em jogo na região durante a Primeira República. O recurso aos Tribunais indica essa estratégia:

“A decisão pela abertura de um processo judicial implica uma aceitação prévia das regras do campo do judiciário. Ao se sentir incapaz de fazer valer o seu direito em relação aquele que o usurpa, o autor de um processo pretende registra-lo em sua forma legal, traduzi-lo para as normas presentes no arsenal jurídico existente.”<sup>23</sup>

Os embates nos tribunais representavam a materialização dos conflitos de classe e a contradição das interpretações em relação à apropriação das terras devolutas na região do Pontal. O poder judiciário expressou esses embates na região. Neste sentido, concordamos com as reflexões de Pierre Bourdieu, quando assinalou:

“Pois, o campo do judiciário é o lugar da concorrência pelo monopólio do direito de dizer o direito, quer dizer, a boa distribuição (nomos) ou a boa ordem, na qual se defrontam agentes investidos de competência ao mesmo tempo social e técnica que consiste essencialmente na capacidade reconhecida de interpretar (de maneira mais ou menos livre ou autorizada) um corpus de textos que consagram a visão legítima, justa, do mundo social.”<sup>24</sup>

Para consolidar minhas hipóteses de trabalho sobre as agências do judiciário e os desdobramentos na luta pela terra no Pontal, tenho estudado os debates sobre a

---

São Paulo. Comarca de Presidente Prudente.

<sup>22</sup> “O campo jurídico não é o que acredita ser, isto é, um universo puro de todo comprometimento com as necessidades da política ou da economia.” BOURDIEU, Pierre. *Sobre a Televisão. A influência do jornalismo*. Jorge Zahar Editor. 1997. p.116.

<sup>23</sup> MOTTA, Op. Cit. p.97.

<sup>24</sup> BOURDIEU, Pierre. “A força do direito. Elementos para uma sociologia do campo jurídico” O Poder Simbólico. Rio de Janeiro, Editora Bertrand Brasil, 1989, p.212.

legislação de terra produzida pelo Estado de São Paulo, depois que a Constituição de 1891 passou para os estados da federação o controle sobre as terras devolutas.

A defesa da grande propriedade grilada e do monopólio sobre o acesso a terra estava assentada numa tradição política há muito enraizada na região do extremo oeste paulista. A reprodução da concentração fundiária na ocupação territorial dos sertões paulistas sempre encontrou defensores, dos magistrados e políticos a intelectuais afinados com o projeto conservador.

Pela grandeza dessa massa documental, o recurso aos Tribunais foi uma alternativa política significativa no Pontal durante o período de consolidação da grilagem. Os sujeitos das frações dominantes da região, como Coronel Goulart (família Goulart), Coronel Marcondes (Companhia Marcondes de Colonização, Indústria e Comércio, Amador Cobra (Grande proprietário, advogado e escritor), Gabriel Lessa (grande proprietário e oficial de justiça) e Dr. José Baltazar de Abreu Sodré (Juiz e grande proprietário), entre outros, aparecem com frequência nos *Autos*. Dependendo do processo, eles apareciam como o autor, o réu, a testemunha, o agrimensor ou o magistrado. Além de serem citados como fazendeiros, empresários, arrendatários, magistrados ou advogados, dependendo do teor do processo e dos interesses em jogo. No período pesquisado, grande parte das classes sociais da região esteve envolvida nos conflitos pela posse da terra nos Tribunais, incluindo todos os grandes grileiros (fazendeiros e empresários) e os pequenos posseiros, citados nos processos como lavradores. Com relação ao capital, diversas empresas investiram em negociatas com terras devolutas no Pontal, como a Cia. Viação São Paulo-Matogrosso, a Cia. Marcondes de Colonização, A M. Jesus e Irmão, S/A Indústria reunida F. Matarazo, a Ramos, Pires e Cia, a Camargo Corrêa, a Cia. Comercial e a Imobiliária de São Paulo.

A comunicação pretende debater a questão agrária e seus desdobramentos na consolidação do capitalismo no Brasil. Como nos aponta Benjamin nas Teses sobre a História, “*A tradição dos oprimidos nos ensina que o ‘estado de exceção’ em que vivemos é na verdade a regra geral. Precisamos construir um conceito de história que corresponda a essa verdade.*”<sup>25</sup> Pretendo enfatizar a importância dos estudos sobre a formação social da propriedade e a natureza do Estado capitalista no Brasil.

---

<sup>25</sup> BENJAMIN, Walter. “*Sobre o conceito de história*”. *Magia e técnica, arte e política*. Obras Escolhidas, Editora Brasiliense, São Paulo, 1996, p.226.